



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo de Rescisão

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 11/2023 – TRE/PB

Processo SEI nº 0002235-96.2025.6.15.8000

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 11/2023, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA BRANORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, CPF nº 380.XXX.174-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO**, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 11/20234, POR ACORDO ENTRE AS PARTES**, firmado com a empresa **BRANORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.505.553/0001-03, estabelecida na Trav. We 43, nº 382 - Conjunto Cidade Nova VIII – Ananindeua – PA, CEP: 67.133-260, telefone: (91) 3259-8551 / 9.8337-3784, e-mail: branorteservicos@gmail.com, neste ato representada por **SUZELY BORGES BRANDÃO**, CPF nº 709.XXX.532-XX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que constam nos Processos 0002235-96.2025.6.15.8000, 0003562-76.2025.6.15.8000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo, a Rescisão Amigável do Contrato nº 11/2023, por acordo entre as partes, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, EPI's, equipamentos, insumos

(água mineral, gás GLP 13 Kg, café e açúcar) e materiais de limpeza nos prédios onde funcionam as Unidades da Justiça Eleitoral da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 - Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato nº 11/2023 prevista na Cláusula Vigésima Quinta do referido contrato, **estabelecendo a data de 31 de julho de 2025 para sua finalização.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente rescisão é levada a efeito por ato amigável, por acordo entre as partes, de acordo com o art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, nos autos dos processos SEI nº 0002235-96.2025.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A presente rescisão amigável não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Para dirimir questões deste Termo de Rescisão Contratual fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável que será publicado no Diário Oficial da União, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa, 28 de julho de 2025.

SUZELY BORGES BRANDÃO
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por SUZELY BORGES BRANDÃO em 28/07/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 28/07/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2158753&crc=DCA1F71B, informando, caso não preenchido, o código verificador **2158753** e o código CRC **DCA1F71B**.